



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 39/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ELTO MARONEZI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ELTO MARONEZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.531/0001-42, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodizio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11708	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARABÁ	UN	2.300,00	33,56	77.188,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	11709	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARABÁ	UN	1.000,00	54,16	54.160,00
TOTAL								131.348,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será em até 30 dias contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) RICARDO ANTONIO ORTINÃ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 77.814.531/0001-42

ELTO MARONEZI
CPF Nº: 839.630.819-53

Testemunhas:

LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA

CNPJ Nº 77.814.531/0001-42

Representante: ELTO MARONEZI

CPF nº 839.630.819-53

OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>22/03/2021</u>
JORNAL: <u>Am F</u>
EDIÇÃO: <u>2226</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/03/2021</u>
JORNAL: <u>SP10VIVA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
 CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
 CPF nº 127.754.369-00
 OBJETO: Quinta Revisão Veicular do veículo SPIN placa BCB 6564..
 VALOR TOTAL: R\$ 1.693,26 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).
 VIGÊNCIA: 17/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
 Código Identificador: C58DD2F2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021
 Processo inexigibilidade nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
 Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
 CPF nº 583.838.169-87
 OBJETO: Revisão do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.478,18 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).
 VIGÊNCIA: 16/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
 Código Identificador: 14673A57

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA
 CNPJ Nº 77.814.531/0001-42
 Representante: ELTO MARONEZI
 CPF nº 839.630.819-53
 OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.
 VALOR TOTAL: R\$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 24/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
 Código Identificador: A9C294DB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO Nº 135/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO** o Pregão 009/2021, que seria realizado no dia 22/03/2021, as 09:00 horas, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 19 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
 Código Identificador: DF1EEAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.007/2021 - RATIFICA O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES E RATEIO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS
PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
NORTE DO PARANÁ - CISNOP E AUTORIZA O MUNICÍPIO
DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ADQUIRIR VACINAS
CONTRA O COVID-19

LEI MUNICIPAL N.007/2021

SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E RATEIO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ADQUIRIR VACINAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei Federal nº 14.125, de 10 de março de 2021, a adquirir vacinas contra o novo Coronavirus (Sars-Cov-2) para imunização de sua população.

Parágrafo Único. Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas, com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, assim como as demais normas regulamentares.

Art. 2º. Ratifica os protocolos de intenções e autoriza a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público que o município seja consorciado.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021
Processo inexigibilidade nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
 CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
 CPF nº 127.754.369-00
 OBJETO: Quinta Revisão Veicular do veículo SPIN placa BCB 6564.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.693,26 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).
 VIGÊNCIA: 17/03/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021
Processo inexigibilidade nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
 Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
 CPF nº 583.838.169-87
 OBJETO: Revisão do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.478,18 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).
 VIGÊNCIA: 16/03/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021
Processo dispensa nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DICO CONTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
 Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
 CPF nº 538.829.030-15
 OBJETO: Contratação de empresa para reparo e ampliação do Centro Social da Comunidade do Km 10.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.010,38 (Trinta Mil e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)
 VIGÊNCIA: 21/03/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
 DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTINA
 C.P.F. nº 213.037.039-04
 DISTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
 CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92
 MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
 CPF Nº 005.907.579-11
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA., Pregão nº 2/2021.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31/01/2022.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA
 CNPJ Nº 77.814.531/0001-42
 Representante: ELTO MARONEZI
 CPF nº 839.630.819-53
 OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodizio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.
 VALOR TOTAL: R\$ 131.348,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 24/02/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**O ÁLCOOL QUE
 SEU CARRO PRECISA
 TÁ NO TANQUE.**



TRÂNSITO
BOM
 VOCE
 QUE FAZ
 Tribuna
 Regional

CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE VOCÊ

O cuidado é pessoal, mas os benefícios da utilização do equipamento são coletivos: ao usar a máscara, além de se proteger contra o vírus que pode estar circulando à sua volta, você impede a transmissão da Covid-19 aos demais, caso esteja com a doença e ainda não saiba.

- A máscara deve ser usada de forma individual e sempre que precisar sair e casa, utilizando até ficar úmida
- Depois desse tempo, é necessário trocar. Tenha ao menos duas máscaras de pano a sua disposição
- O uso da máscara serve como barreira física ao vírus, por isso, é necessário que tenha ao menos duas camadas
- Também é importante ter elásticos ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca. Desse jeito, estará sempre protegendo a boca e o nariz
- Ao chegar em casa, as máscaras devem ser lavadas com água sanitária, de molho por cerca de 30 minutos

UNIDOS NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
 CERQUEIRA**
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE

